

**SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO
DO ESTADO DA BAHIA
BAHIATURSA
EDITAL – SELEÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
FINANCEIRA PARA VIABILIZAÇÃO DO
“SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2019”**

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a seleção de municípios para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira entre a Superintendência de Fomento ao Estado da Bahia - BAHIATURSA e as diversas prefeituras municipais do Estado da Bahia com objetivo de viabilizar a realização do projeto **“SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2019”**, que acontecerá no período de 11 de Junho a 07 de Julho de 2019. O projeto engloba eventos realizados no período supracitado, ainda que tenham nomenclatura específica diversa, tais como festejos de Santo Antônio e São Pedro, etc.

1.2. ABRANGÊNCIA

CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO EM CATEGORIA

Inovação da oferta de atrativos e serviços turísticos no município ou território

É uma das mais fortes tendências de mercado da atualidade, e, os destinos não podem deixar de estar atentos a elas. A perspectiva regional é uma das premissas que garantem a inovação e a adequação aos recursos locais. Ao contrário do que se pensa, inovação e criatividade não são sinônimas. A criatividade define um estado para criar algo novo, e a inovação apenas parte desse ponto para fazer algo novo a partir do já existente. Aspectos relativos à inovação da oferta de atrativos e de serviços turísticos do destino proponente deverão ser apresentados de forma clara e fluente no texto do projeto, de forma que os técnicos responsáveis pela análise do mesmo possam perceber que existe uma posição da gestão municipal naquelas informações.

Geração de Fluxo Turístico

Deslocamento faz parte da essência do turismo. Eventos e festejos além de complementarem a oferta turística, podem colaborar para sua inovação. Ao longo do texto, os técnicos responsáveis pela análise, buscarão identificar dados que demonstrem essa movimentação, tais como: Informações sobre alugueis de imóveis para visitantes, existência de meios de hospedagem tanto no município, como em municípios vizinhos que estejam localizados a até 100 km de distância. Analisadas em conjunto com a estimativa de público indicada no projeto as informações de deslocamento, darão ao técnico um cenário interessante sobre a estimativa de geração de fluxo turístico.

Integração da economia local ou territorial com a atividade turística

O programa de Regionalização do Ministério do Turismo recomendam que os municípios turísticos trabalhem de forma articulada, integrando e complementando ofertas turísticas, permitindo assim que atividades que venham a ser desenvolvidos nos municípios possam contribuir não só para a economia local, como também para a economia regional. Essa é a diretriz que o técnico responsável pela análise do projeto buscará para perceber aspectos de integração econômica.

Preservação da identidade cultural e natural local como atrativo turístico;

Nos últimos anos é possível perceber claramente a interferência da cultura urbana em eventos e festejos tradicionais. O estilo "festa de camisa" se tornou mais rentável do que manter as tradições.

Para o turismo a manutenção das tradições é fator condicionante para que a forma de atratividade de um destino seja mantida.

Em caso de eventos esportivos o aproveitamento das características paisagísticas, geográficas e topográficas é fator importante para o destino.

Os técnicos irão buscar no projeto a relação entre preocupação externada pelos gestores do evento com a manutenção das atrações mais tradicionais, bem como traços que indiquem interesse em resgatar antigas tradições.

Mobilidade dos municípios entre as categorias:

O uso no projeto de argumentos que reflitam aspectos contidos nos indicadores de interesse turístico: Inovação da oferta de atrativos e serviços turísticos no município ou território, Geração de Fluxo Turístico, Integração da economia local ou territorial com a atividade turística e Preservação da identidade cultural e natural local como atrativo turístico, possibilitará ao Município galgar uma categoria diferenciada daquela enquadrada originalmente.

Mobilidade de valores de categorias:

Caso o universo de municípios que se espera atingir 145 (cento e quarenta e cinco) não seja alcançado, por razões técnicas ou fiscais, os valores atribuídos para cada categoria poderão ser alterados até o limite da dotação orçamentária disponível.

A Comissão de Avaliação dos Projetos do "SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2019", adotará, como base para análise dos projetos o atendimento de forma consistente dos requisitos estabelecidos no presente Edital, quais sejam: Inovação da oferta de atrativos e serviços turísticos no município ou território, geração de fluxo turístico, integração da economia local ou territorial com a atividade turística, preservação da identidade cultural e natural local como atrativo turístico. E para justificar os valores atribuídos a cada município, a classificação dos mesmos em categorias, será conforme descrito abaixo:

CATEGORIA A R\$100.000,00 (cem mil reais)

Serão enquadrados nesta Categoria até **11** (onze) municípios, perfazendo um total de até R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), cujas festas juninas que possuam notória tradição, assim como aquelas cujos projetos atendam de forma consistente Também será considerada, nesta categoria, a localização do município em zona turística ou em territórios de identidade que nos últimos cinco anos tenham apresentado constante participação no São João da Bahia e demais Festas Juninas.

CATEGORIA B R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Serão enquadrados nesta Categoria até **22** (vinte dois) municípios, perfazendo um total de até R\$1.760.000,00 (Hum milhão, setecentos e sessenta mil reais), cujas festas juninas nas últimas edições tenham apresentado comprovadamente significativo crescimento e exposição em mídia, além de atenderem de forma consistente os requisitos estabelecidos no presente Edital. Também serão considerados nesta categoria a localização do município em zona turística ou em territórios de identidade que nos últimos cinco anos tenham apresentado constante participação no São João da Bahia e demais Festas Juninas.

CATEGORIA C R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)	Serão enquadrados nesta Categoria até 33 (trinta e três) municípios, perfazendo um total de até R\$1.650.000,00 (Hum milhão seiscentos e cinquenta mil reais). Nesta categoria a localização do município em zona turística ou em territórios de identidade que nos últimos cinco anos tenham apresentado crescimento de participação no São João da Bahia e demais Festas Juninas.
CATEGORIA D R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	Serão enquadrados nesta Categoria até 22 (vinte dois) municípios, perfazendo um total de até R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais). Nesta categoria a localização do município em territórios de identidade que nos últimos cinco anos não tenham apresentado crescimento de participação no São João da Bahia e demais Festas Juninas.
CATEGORIA E R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Serão enquadrados nesta Categoria até 57 (cinquenta e sete) municípios, em um total de até R\$ 1.140.000,00 (Hum milhão cento e quarenta mil reais) que apresentam projetos esporadicamente, e que estejam localizados em territórios que nos últimos cinco anos não tenham apresentado crescimento de participação no São João da Bahia e demais Festas Juninas.
NÃO SELECIONADO	Projetos que não tenham atendido os requisitos estabelecidos no presente Edital, quais sejam: tradição da festa, presença de manifestações culturais tradicionais das festas juninas, dimensão do evento e justificativa turística. Lacunas no texto ou erros de preenchimento que não permitam um pleno entendimento do projeto também foram considerados para enquadramento nesta categoria.

1.3. ORÇAMENTO

O projeto apresentado, conforme modelo de formulário constante do presente Edital, no Anexo II, deverá, necessariamente, contemplar todos os itens que comporão o Plano de Trabalho (Anexo III) respectivo, segundo o qual serão aplicados os recursos provenientes da celebração do convênio.

O projeto deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta Seleção Pública.

1.4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos porventura repassados aos Municípios convenientes, em razão da celebração dos Convênios objeto do presente Edital de Seleção Pública poderão ser aplicados, para a execução do Plano de Trabalho aprovado, nos seguintes itens, observadas as condições do item 1.3. acima:

- a) Contratação de atrações artísticas do gênero musical "forró" e congêneres, a exemplo do sertanejo, arrocha e similares.
- b) Contratação de estrutura física para a realização do evento, restrito aos itens sonorização, iluminação, palco, estrutura, gerador e banheiro químico, em quantidade e porte compatíveis com o evento proposto, conforme projeto.

Não poderão ser contemplados nos Planos de Trabalho acima referidos as seguintes despesas:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- d) elaboração do projeto;
- e) remuneração dos dirigentes da pessoa jurídica;
- f) incluir despesas de manutenção da proponente, tais como aluguel, água, energia, material de limpeza e expediente.
- g) pagamento com pessoal ativo, inativo e pensionistas dos Estados e Municípios;

1.5. DA CONTRAPARTIDA

O Plano de Trabalho deverá necessariamente prever a contrapartida a ser prestada pelo Município convenente.

Tal contrapartida poderá ser financeira, com a indicação da respectiva previsão orçamentária, bem como poderá se dar através da indicação de bens e/ou serviços, desde que economicamente mensuráveis, com a devida justificativa pela Autoridade Municipal, que será apreciada pela BAHIATURSA. Nesta hipótese, poderão ser aceitos como contrapartida bens disponibilizados ou serviços prestados pelo Município na execução do evento objeto do Convênio celebrado, tais como segurança, limpeza, iluminação públicas, desde que se comprove que, em razão do realização das festividades, se fez necessário o incremento de tais serviços, o que acarretará custos acima dos habituais no Município.

Deverão ser observados os dispositivos dos arts. 55 e 56 da Lei nº 13.369/2015 sobre os limites exigidos de contrapartida financeira, justificando-se eventuais pretensões de redução, o que será apreciado pela BAHIATURSA.

A contrapartida financeira do Município convenente deverá ser, necessariamente, depositada e movimentada na conta bancária exclusivamente vinculada à execução do Convênio firmado.

2. OBRIGAÇÕES CONVENIAIS ESPECÍFICAS:

2.1 A celebração de convênio com as Prefeituras selecionadas obedecerá as condições do Termo de Convênio, cuja minuta consta do **Anexo IV**, do presente Edital.